

ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTOS

Para envio eletrônico, via e-mail:

- Nosso endereço eletrônico para recebimento de documentos, para fins de registro de agente econômico é: **registro.documentos@ancine.gov.br**;
- Digitalize o documento, preferencialmente, no **formato .PDF** (evitar .JPEG);
- Digitalize em **tamanho real**;
- Não serão aceitos documentos que não estejam na **ordem original** (respeitar a ordem das páginas de um contrato, por exemplo);
- Não serão aceitos documentos ilegíveis;
- Cada arquivo deverá conter um único documento;
- O(s) documento(s) deve(m) ser anexado(s) em um **único e-mail**, respeitando o **limite de 8 Mb** por e-mail;
- Caso o tamanho dos anexos exceda o limite de 8Mb, envie-os em mais de um e-mail, informando quantos e-mails serão no total (exemplo: E-mail 1 de 3; E-mail 2 de 2);
- No assunto do e-mail, indique o CNPJ (para registro de Pessoa Jurídica) ou CPF (para registro de Pessoa Física) e a Razão Social/Nome do agente econômico;
- Após o envio do(s) e-mail(s), você receberá uma **resposta automática** de confirmação de recebimento de documentos.

Para envio físico, por correspondência ou entrega pessoal:

Nossos endereços são:

- **RIO DE JANEIRO – Escritório Central:**
Av. Graça Aranha, 35 - Centro 20030-002 – Rio de Janeiro/RJ
- **BRASÍLIA – Sede / Escritório Regional:**
SRTV Sul Conjunto E, Edifício Palácio do Rádio, Bloco I, Cobertura 70340-901 – Brasília/DF
- **SÃO PAULO – Escritório Regional:**
Rua Formosa 367, conjunto 2160, Centro, Vale do Anhangabaú 01049-911 – São Paulo/SP

ANCINE – Agência Nacional do Cinema

CNPJ 04.884.574/0001-20

**LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PARA PROSSEGUIMENTO
DO REQUERIMENTO DE REGISTRO**

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA BRASILEIRA

Além dos documentos abaixo discriminados por tipo de pessoa jurídica, verifique, ao final deste documento, a relação de documentos exigidos, em caso de exercício de algumas atividades econômicas específicas.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- a) Certificado de Microempreendedor Individual, emitida há menos de 30 dias;
- b) Documento de Identidade do Microempreendedor Individual (preferencialmente, o RG ou outro documento que contenha a naturalidade);
- c) Portaria de Naturalização ou Certificado de Naturalização do Microempreendedor Individual, quando for o caso;
- d) Em caso de representação, instrumento de procuração em que estejam especificados os poderes constituídos e o prazo de vigência;
- e) Declaração para fins de classificação do agente econômico como *Brasileiro Independente*, obtida pelo [link](#).

**A apresentação da declaração é obrigatória para aqueles que realizam a atividade de produção audiovisual (subclasses CNAEs 59.11-1/99 – Atividades de Produção Cinematográfica, de Vídeos e de Programas de Televisão (...); 59.11-1/01 – Estúdios Cinematográficos; ou 59.11-1/02 – Produção de Filmes para Publicidade). A atividade deverá estar prevista no seu contrato social consolidado (ou o respectivo ato de constituição mais recente) e no cartão do CNPJ, em nível principal ou secundário. A declaração é documento essencial para a obtenção da classificação do agente econômico como “Brasileiro Independente”, que é importante, dentre outras aplicações, para a emissão do Certificado de Produto Brasileiro - CPB e para inscrição em chamadas do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA.*

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

- a) Requerimento de Empresário Individual ou a última alteração consolidada;
- b) Documento de Identidade do Empresário Individual (preferencialmente, o RG ou outro documento que contenha a naturalidade);
- c) Portaria de Naturalização ou Certificado de Naturalização do Empresário Individual, representante legal ou procurador, quando for o caso;

...Continua

d) Em caso de representação, instrumento de procuração em que estejam especificados os poderes constituídos e o prazo de vigência;

f) Declaração para fins de classificação do agente econômico como *Brasileiro Independente*, obtida pelo [link](#).

**A apresentação da declaração é obrigatória para aqueles que realizam a atividade de produção audiovisual (subclasses CNAEs 59.11-1/99 – Atividades de Produção Cinematográfica, de Vídeos e de Programas de Televisão (...); 59.11-1/01 – Estúdios Cinematográficos; ou 59.11-1/02 – Produção de Filmes para Publicidade). A atividade deverá estar prevista no seu contrato social consolidado (ou o respectivo ato de constituição mais recente) e no cartão do CNPJ, em nível principal ou secundário. A declaração é documento essencial para a obtenção da classificação do agente econômico como “Brasileiro Independente”, que é importante, dentre outras aplicações, para a emissão do Certificado de Produto Brasileiro - CPB e para inscrição em chamadas do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA.*

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

a) Contrato Social da EIRELI ou a última alteração consolidada e eventuais alterações posteriores;

b) Documento de Identidade do Empresário Individual (preferencialmente, o RG ou outro documento que contenha a naturalidade);

c) Portaria de Naturalização ou Certificado de Naturalização do Empresário Individual, quando for o caso;

d) Em caso de representação, instrumento de procuração em que estejam especificados os poderes constituídos e o prazo de vigência;

f) Declaração para fins de classificação do agente econômico como *Brasileiro Independente*, obtida pelo [link](#).

**A apresentação da declaração é obrigatória para aqueles que realizam a atividade de produção audiovisual (subclasses CNAEs 59.11-1/99 – Atividades de Produção Cinematográfica, de Vídeos e de Programas de Televisão (...); 59.11-1/01 – Estúdios Cinematográficos; ou 59.11-1/02 – Produção de Filmes para Publicidade). A atividade deverá estar prevista no seu contrato social consolidado (ou o respectivo ato de constituição mais recente) e no cartão do CNPJ, em nível principal ou secundário. A declaração é documento essencial para a obtenção da classificação do agente econômico como “Brasileiro Independente”, que é importante, dentre outras aplicações, para a emissão do Certificado de Produto Brasileiro - CPB e para inscrição em chamadas do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA.*

SOCIEDADES LIMITADAS

a) Contrato Social ou a última alteração contratual consolidada e eventuais alterações posteriores;

b) Documento de Identidade de todos o(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) (preferencialmente, o RG ou outro documento que contenha a naturalidade);

c) Portaria de Naturalização ou Certificado de Naturalização do(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es), quando for o caso;

...*Continua*

d) Em caso de representação, instrumento de procuração em que estejam especificados os poderes constituídos e o prazo de vigência;

f) Declaração para fins de classificação do agente econômico como *Brasileiro Independente*, obtida pelo [link](#).

**A apresentação da declaração é obrigatória para aqueles que realizam a atividade de produção audiovisual (subclasses CNAEs 59.11-1/99 – Atividades de Produção Cinematográfica, de Vídeos e de Programas de Televisão (...); 59.11-1/01 – Estúdios Cinematográficos; ou 59.11-1/02 – Produção de Filmes para Publicidade). A atividade deverá estar prevista no seu contrato social consolidado (ou o respectivo ato de constituição mais recente) e no cartão do CNPJ, em nível principal ou secundário. A declaração é documento essencial para a obtenção da classificação do agente econômico como “Brasileiro Independente”, que é importante, dentre outras aplicações, para a emissão do Certificado de Produto Brasileiro - CPB e para inscrição em chamadas do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA.*

g) Ato constitutivo da(s) sócia(s) pessoa(s) jurídica(s) ou a última consolidação e eventuais alterações posteriores.

SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

a) Estatuto social ou a última alteração estatutária consolidada e eventuais alterações posteriores;

b) Ata de reunião ou de assembleia que conste a eleição do Conselho de Administração, quando houver, e da Diretoria;

c) Documento de Identidade de todos o(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) (preferencialmente, o RG ou outro documento que contenha a naturalidade);

d) Em caso de representação, instrumento de procuração em que estejam especificados os poderes constituídos e o prazo de vigência;

e) Lista de acionistas assinada pelo representante legal da sociedade informando o nome, percentual de participação e a qualificação dos acionistas, declarando a nacionalidade.

f) Ato constitutivo da(s) sócia(s) pessoa(s) jurídica(s) ou a última alteração consolidada e eventuais alterações posteriores;

g) Declaração para fins de classificação do agente econômico como *Brasileiro Independente*, obtida pelo [link](#).

**A apresentação da declaração é obrigatória para aqueles que realizam a atividade de produção audiovisual (subclasses CNAEs 59.11-1/99 – Atividades de Produção Cinematográfica, de Vídeos e de Programas de Televisão (...); 59.11-1/01 – Estúdios Cinematográficos; ou 59.11-1/02 – Produção de Filmes para Publicidade). A atividade deverá estar prevista no seu contrato social consolidado (ou o respectivo ato de constituição mais recente) e no cartão do CNPJ, em nível principal ou secundário. A declaração é documento essencial para a obtenção da classificação do agente econômico como “Brasileiro Independente”, que é importante, dentre outras aplicações, para a emissão do Certificado de Produto Brasileiro - CPB e para inscrição em chamadas do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA.*

SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA

- a) Estatuto social ou a última alteração estatutária consolidada e eventuais alterações posteriores;
- b) Ata de reunião ou de assembleia que conste a eleição do Conselho de Administração e da Diretoria;
- c) Documento de Identidade de todos o(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) (preferencialmente, o RG ou outro documento que contenha a naturalidade);
- d) Em caso de representação, instrumento de procuração em que estejam especificados os poderes constituídos e o prazo de vigência;
- e) Documento assinado pelo representante legal da sociedade informando o nome, percentual de participação e a qualificação dos acionistas controladores, declarando a nacionalidade.
- f) Ato constitutivo da(s) sócia(s) pessoa(s) jurídica(s) ou a última alteração consolidação e eventuais alterações posteriores;
- g) Declaração para fins de classificação do agente econômico como *Brasileiro Independente*, obtida pelo [link](#).

A apresentação da declaração é obrigatória para aqueles que realizam a atividade de produção audiovisual (subclasses CNAEs 59.11-1/99 – Atividades de Produção Cinematográfica, de Vídeos e de Programas de Televisão (...); 59.11-1/01 – Estúdios Cinematográficos; ou 59.11-1/02 – Produção de Filmes para Publicidade). A atividade deverá estar prevista no seu contrato social consolidado (ou o respectivo ato de constituição mais recente) e no cartão do CNPJ, em nível principal ou secundário. A declaração é documento essencial para a obtenção da classificação do agente econômico como “Brasileiro Independente”, que é importante, dentre outras aplicações, para a emissão do Certificado de Produto Brasileiro - **CPB e para inscrição em chamadas do Fundo Setorial do Audiovisual - **FSA**.*

ASSOCIAÇÃO OU FUNDAÇÃO PRIVADAS

- a) Estatuto social ou a última alteração estatutária consolidada e eventuais alterações posteriores;
- b) Ata de reunião ou de assembleia que conste a eleição do Conselho de Administração, quando houver, e da Diretoria;
- c) Documento de Identidade de todos o(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) (preferencialmente, o RG ou outro documento que contenha a naturalidade);
- d) Em caso de representação, instrumento de procuração em que estejam especificados os poderes constituídos e o prazo de vigência;
- e) Declaração para fins de classificação do agente econômico como *Brasileiro Independente*, obtida pelo [link](#).

A apresentação da declaração é obrigatória para aqueles que realizam a atividade de produção audiovisual (subclasses CNAEs 59.11-1/99 – Atividades de Produção Cinematográfica, de Vídeos e de Programas de Televisão (...); 59.11-1/01 – Estúdios Cinematográficos; ou 59.11-1/02 – Produção de Filmes para Publicidade). A atividade deverá estar prevista no seu contrato social consolidado (ou o respectivo ato de constituição mais recente) e no cartão do CNPJ, em nível principal ou secundário. A declaração é documento essencial para a obtenção da classificação do agente econômico como “Brasileiro Independente”, que é importante, dentre outras aplicações, para a emissão do Certificado de Produto Brasileiro - **CPB e para inscrição em chamadas do Fundo Setorial do Audiovisual - **FSA**.*

ASSOCIAÇÃO OU FUNDAÇÃO PÚBLICAS

- a) Publicação no Diário Oficial da autorização do ato de constituição;
- b) Cópia do ato de constituição ou última alteração, quando não estiver publicado no Diário Oficial;
- c) Ato de nomeação dos representantes legais, de eleição do Conselho de Administração e da Diretoria, quando houver;
- d) Documento de Identidade de todos o(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) (preferencialmente, o RG ou outro documento que contenha a naturalidade);
- e) Declaração para fins de classificação do agente econômico como *Brasileiro Independente*, obtida pelo [link](#).

**A apresentação da declaração é obrigatória para aqueles que realizam a atividade de produção audiovisual (subclasses CNAEs 59.11-1/99 – Atividades de Produção Cinematográfica, de Vídeos e de Programas de Televisão (...); 59.11-1/01 – Estúdios Cinematográficos; ou 59.11-1/02 – Produção de Filmes para Publicidade). A atividade deverá estar prevista no seu contrato social consolidado (ou o respectivo ato de constituição mais recente) e no cartão do CNPJ, em nível principal ou secundário. A declaração é documento essencial para a obtenção da classificação do agente econômico como “Brasileiro Independente”, que é importante, dentre outras aplicações, para a emissão do Certificado de Produto Brasileiro - CPB e para inscrição em chamadas do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA.*

Relação de Documentos Exigidos, em Caso de Exercício de Algumas Atividades Econômicas Específicas

PRODUTORAS DE PUBLICIDADE:

Além dos documentos necessários para o registro de qualquer agente econômico que exerça atividade de “produtora de publicidade”, faz-se necessário também o envio da seguinte documentação para fazer-se jus ao benefício da redução da Condecine:

- **Certidão emitida há menos de 30 (trinta) dias**, pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme sua natureza jurídica, **atestando o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, para fazer jus ao benefício da redução da Condecine, no caso de obras publicitárias brasileiras de custo de produção até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme previsão no artigo 28 da Instrução Normativa nº 95.

OBS: Somente aqueles que exercem as seguintes Atividades econômicas, abaixo dispostas conforme CNAE, podem ser classificadas como “produtoras de publicidade” perante a ANCINE: CNAE 5911-1/99; 5911-1/02; 5912-0/01; 5912-0/02; 5912-0/99; 5920-1/00; 60.22-5/01; ou 60.21-7/00 (art. 1º, §1º da Instrução Normativa nº 95).

PROGRAMADORAS *(aquela que realiza a atividade de seleção, organização ou formatação de conteúdos audiovisuais apresentados na forma de canais de programação)*

Além dos documentos necessários para o registro de qualquer agente econômico, faz-se necessário o envio da seguinte documentação:

- Declaração assinada por representante legal que explicita que a programadora exerce atividade econômica de forma organizada no setor audiovisual, bem como a existência ou inexistência de vínculo de exclusividade junto a outro agente econômico com relação ao licenciamento de canais por ela programados (o modelo da declaração pode ser solicitado pelo e-mail: registro.empresa@ancine.gov.br).
- Declaração assinada por representante legal com relação que identifique os responsáveis editoriais por cada um dos seus canais de programação (o modelo da declaração pode ser solicitado pelo e-mail: registro.empresa@ancine.gov.br).

EMPACOTADORAS *(aquela que realiza a atividade organização, em última instância, de canais de programação em pacotes, a serem distribuídos a assinantes)*

Além dos documentos necessários para o registro de qualquer agente econômico, faz-se necessário o envio da seguinte documentação:

- Declaração assinada por representante legal com relação que identifique os responsáveis editoriais por suas atividades de empacotamento. (o modelo da declaração pode ser solicitado pelo e-mail: registro.empresa@ancine.gov.br).